



Câmara Municipal de Porto Alegre

**PROC. Nº 1104/10
PLCL Nº 009/10**

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 153 /10 – CEFOR

Inclui Seção IV-A no Capítulo IV da Lei Complementar nº 395, de 26 de dezembro de 1996 – que institui o Código Municipal de Saúde no Município de Porto Alegre e dá outras providências -, e alterações posteriores, dispondo sobre a Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (PCD)

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Sofia Cavedon.

A douta Procuradoria desta Casa, em Parecer Prévio, fl. 53, entende não haver óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Constituição e Justiça, no seu Parecer nº 150/10 – CCJ, fls. 55 e 56, pronuncia-se no mesmo sentido pela inexistência de óbice de natureza jurídica.

É o resumido relatório.

Em não havendo óbice de natureza jurídica para a tramitação da Propositura e presente o mérito, visto que vem preencher uma lacuna existente na Lei Complementar nº 395, de 26 de dezembro de 1996, que institui o Código Municipal de Saúde Pública no Município de Porto Alegre e dá outras providências, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar.

Sala de Reuniões, 22 de setembro de 2010.


**Vereador João Carlos Nedel,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1104/10
PLCL Nº 009/10
Fl. 2

PARECER Nº 153 /10 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 28/09/2010

Vereador Idénir Cecchim – Presidente

Vereador Airto Ferronato

Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente

Vereador Mauro Pinheiro